



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

EDITAL Nº 09/2019 – SOV / COPAP / NC / PROGRAD / UFPR

Divulga as vagas e as normas da **modalidade de Reintegração de Ex-aluno** do **PROVAR** para o ano letivo de **2020**.

A Seção de Ocupação de Vagas (SOV), da Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência (COPAP), da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em atendimento à Lei 9394/96 e às Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nºs 99/09, 37/97 e 06/19 e a Resolução nº 18/08 do COPLAD, divulga as **vagas disponíveis** e as **normas para ocupação** das mesmas através da modalidade **Reintegração de Ex-Aluno** do Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (**PROVAR**) para o ano letivo de 2020.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. As vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR que constam do Anexo I deste Edital, poderão ser ocupadas por candidatas ou candidatos legalmente habilitadas ou habilitados conforme os termos deste Edital e da legislação vigente, por meio de **Reintegração de Ex-aluno**, que se evadiram de curso de graduação da UFPR e desejam retornar ao mesmo curso.
- 1.2. Para se candidatar a uma vaga na modalidade **Reintegração de Ex-aluno** a candidata ou o candidato deve preencher todas as condições expressas e efetuar os procedimentos de inscrição conforme determinado neste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Ao se inscrever, a candidata ou o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e em eventuais retificações que sejam publicadas, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 2.2. Para ingresso em curso de graduação através de **Reintegração de Ex-aluno**, a candidata ou o candidato deverá comprovar:
 - 2.2.1. Que foi aluna ou aluno da UFPR no mesmo curso, habilitação, *campus* e turno para o qual pleiteia a vaga;
 - 2.2.2. Que teve registro ativo no referido curso há menos de 5 (cinco) anos, ou seja, no período de 2015 a 2019;
 - 2.2.3. No caso de ser aluna ou aluno que evadiu há mais de 5 (cinco) anos, que concluiu, no mesmo curso, habilitação, *campus* e turno para o qual pleiteia a vaga, carga horária igual ou superior a cinquenta por cento (50%) da carga total exigida para conclusão do curso, conforme Anexo I deste Edital;



- 2.2.4. Que o cancelamento de seu registro acadêmico deu-se exclusivamente por abandono ou a pedido;
- 2.2.5. Que não ultrapassou o prazo para integralização do curso no registro considerado para reingresso (Anexo II deste Edital);
- 2.2.6. Que sua evasão não ocorreu no período em que estava cursando permanência, ou seja, já haviam colado grau em outra habilitação (os que se enquadram nesta situação poderão se inscrever na modalidade Complementação de Estudos do Provar).
- 2.2.7. Que lhe é possível integralizar o atual currículo do curso no prazo máximo estabelecido pelo CEPE, sendo computado todo o tempo decorrido desde o seu ingresso no curso mais o prazo previsto para conclusão, excluindo-se apenas o período em que esteve com *status* de cancelado e/ou em trancamento (Anexo II deste Edital);
 - 2.2.7.1. Será considerado como prazo utilizado todos os períodos em que a aluna ou o aluno estava com matrícula, mesmo que tenha apenas reprovações por nota ou frequência;
- 2.2.8. Que não obteve o benefício de vaga remanescente na UFPR, em qualquer uma das modalidades, em qualquer época e independente da forma de ingresso na UFPR, nos termos do artigo 6º da Resolução 99/09-CEPE.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **28 de outubro** até as 23h00min do dia **18 de novembro de 2019**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **19/11/2019**, impreterivelmente em horário bancário.
- 3.2. A taxa de inscrição para o PROVAR será de **R\$ 80,00** (oitenta reais).
- 3.3. A inscrição deverá ser feita pela Internet <http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/reintegracao-de-ex-aluno/>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição nas casas lotéricas ou nas agências bancárias.
- 3.4. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.5. Ao se inscrever no PROVAR, a candidata ou o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.6. Caso a candidata ou o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.7. Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo se for identificada alguma irregularidade ou a falta de consolidação do pagamento.
- 3.8. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição mesmo quando ocorrer o cancelamento da mesma quer por solicitação justificada da candidata ou do candidato, quer por decisão do PROVAR amparada pelo disposto no item 3.7 deste Edital, salvo em caso de cancelamento do PROVAR.



- 3.9. A candidata ou o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição à candidata ou ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593 de 02/10/08) ou para a candidata ou o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799, de 10/04/13.
- 4.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias:
- a) **28/10 a 01/11/2019** para solicitações através do CadÚnico, em formulário específico que estará disponibilizado no *site* oficial <http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/reintegracao-de-ex-aluno/>;
 - b) **28/10 a 08/11/2019** para solicitações através da Lei nº 12.799/13, em formulário específico que estará disponibilizado no *site* oficial <http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/reintegracao-de-ex-aluno/>
- 4.3. Candidatas ou candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias a contar do último dia para solicitar a isenção, terão o pedido indeferido.
- 4.4. Para solicitar a isenção, a candidata ou o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição e:
- a) Para a Isenção pelo CadÚnico: a candidata ou o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição no PROVAR;
 - b) Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799/2013, a candidata ou o candidato deverá:
 - I – preencher e imprimir a declaração de renda familiar disponível no *site* oficial do <http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/reintegracao-de-ex-aluno/>;
 - II – apresentar a documentação exigida para comprovação de renda conforme relação constante no Anexo II deste Edital;
 - III – fotocopiar a declaração ou o documento que demonstre que a candidata ou o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

IV – colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente à NC/UFPR no endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min., ou enviá-lo por Sedex, desde que postado até o dia **08/11/2019**. Especificar no envelope: **Documentos para isenção da taxa de inscrição PROVAR, Edital nº 09/2019 – Nome da candidata ou do candidato – Número da inscrição.**

- 4.5. A candidata ou o candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número de sua inscrição no PROVAR e do NIS, estando dispensada ou dispensado de apresentar os documentos previstos no subitem 4.4, alínea “b”, deste Edital.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 4.7. Não serão aceitos pedidos de isenção após as datas especificadas no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.8. A lista/resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *site* oficial <http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/reintegracao-de-ex-aluno/>, a partir do dia:
 - a) **07/11/2019**, das solicitações pelo CadÚnico;
 - b) **15/11/2019**, das solicitações através da Lei nº 12.799/13.
- 4.9. Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 24 horas após a publicação das listas a que se refere o subitem anterior. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no *site* oficial www.nc.ufpr.br.
- 4.10. Candidatas ou candidatos não contemplados com a isenção através do CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, solicitar a isenção através da Lei nº 12.799/2013, conforme subitem 4.4, alínea “b”.
- 4.11. Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **19/11/2019**.
- 4.12. A candidata ou o candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluída ou excluído do PROVAR.
- 4.13. Não serão devolvidos valores de taxas de inscrição daquelas candidatas ou daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PROVAR a que se refere este Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A consolidação da inscrição deverá ser efetuada diretamente no programa de inscrição, onde deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 5.2. **Relatório de Integralização Curricular** ou **Histórico Escolar – Integralização Curricular** (será utilizado para verificar a carga horária concluída no curso de origem);



5.3. **Histórico Escolar com IRA** (será utilizado para verificar o prazo de periodização utilizado).

5.3.1. Os documentos (históricos) deverão ser solicitados pelo e-mail atendimento@ufpr.br, informando: nome, matrícula e Reintegração de Ex-Aluno.

5.4. Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo se for identificada alguma irregularidade ou a falta de consolidação do pagamento.

5.5. Cada candidata ou candidato pode efetuar apenas 01 (uma) inscrição para a modalidade **Reintegração de Ex-aluno**.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação das candidatas e dos candidatos se dará considerando a maior carga horária integralizada (disciplinas vencidas), comprovada através do Histórico escolar apresentado.

6.2. Havendo empate entre as candidatas ou os candidatos, a classificação se dará considerando:

6.2.1. Menor número de reprovações apresentadas no Histórico escolar; e persistindo o empate,

6.2.2. Idade cronológica mais avançada.

6.3. O edital do resultado da modalidade de **Reintegração de Ex-aluno** estará disponível no site do PROVAR no dia 13 de janeiro de 2020.

7. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

7.1. A data e a escala de horários do registro acadêmico das alunas aprovadas e dos alunos aprovados na modalidade **Reintegração de Ex-aluno** serão divulgadas no edital do resultado da modalidade **Reintegração de Ex-aluno**.

7.2. Para o registro acadêmico, a candidata ou o candidato deverá apresentar-se portando original do documento de identidade e entregar ao PROVAR:

7.2.1. 01 (uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples da Cédula de Identidade.

7.2.2. 01 (uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br).

7.2.3. 01 (uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

7.2.4. 01 (uma) fotocópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia simples do Histórico escolar e Certificado de Conclusão de 2º grau (Ensino Médio).

7.3. Caso a candidata ou o candidato não tenha possibilidade de comparecer pessoalmente para efetuar os procedimentos do registro acadêmico, poderá se fazer representar por procuradora ou procurador, desde que essa ou esse possua procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, para a referida finalidade.



- 7.4. A candidata classificada ou o candidato classificado só poderá efetuar o registro acadêmico no curso, habilitação, turno e *campus* para o qual foi aprovada ou aprovado.
- 7.5. A candidata ou o candidato que já possuir registro acadêmico em curso de graduação na UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será cancelado.
- 7.6. Perderá o direito à vaga no curso a candidata ou o candidato que não efetuar o registro acadêmico nos prazos definidos em edital ou que não entregar, dentro dos prazos previstos, a documentação estabelecida pela PROGRAD.
- 7.7. Perderá o direito à vaga no curso a candidata ou o candidato que não efetuar a matrícula, para o semestre letivo para o qual obteve a aprovação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O ingresso das alunas e dos alunos poderá ocorrer para o primeiro ou o segundo semestre letivo de 2020, em função da distribuição de vagas e dos calendários letivos da UFPR.
- 8.2. Os resultados da modalidade **Reintegração de Ex-aluno** 2019/2020 serão válidos somente para o registro acadêmico no ano letivo de 2020, nas datas definidas e divulgadas pela PROGRAD.
- 8.3. Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas das classificadas ou dos classificados nos cursos divulgadas em editais da PROGRAD e no site do PROVAR.
- 8.4. Toda divulgação pela imprensa, telefone, e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para as interessadas ou os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 8.5. Será eliminada ou eliminado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, a candidata classificada ou o candidato classificado que tenha realizado a inscrição ou o registro acadêmico usando documentos ou informações falsos, ou outros meios ilícitos.
- 8.6. Compete à Coordenação de curso procurar garantir a perfeita integração da nova aluna e do novo aluno à UFPR, assegurando-lhe o acesso a todas as informações relativas aos seus direitos e deveres na UFPR.
- 8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROGRAD.

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

Prof. Julio Gomes
Coordenador de Políticas de Acesso e Permanência

Prof. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Anexo I – Edital 09/2019 – SOV/COPAP/NC/PROGRAD/UFPR
VAGAS DISPONÍVEIS PARA REINTEGRAÇÃO DE EX-ALUNO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2020

Cursos de Graduação	Turno	Vagas	Carga Horária do Currículo Atual	50% da Carga Horária Total
CURSOS EM CURITIBA				
Agronomia – Bacharelado	MT	01	4500	2250
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Formação do Tecnólogo	N	04	2310	1155
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Formação do Tecnólogo	T	03	2310	1155
Ciências Biológicas – Licenciatura/Bacharelado	M	10	4560	2280
Ciências Biológicas – Licenciatura/Bacharelado	N	08	4560	2280
Ciências Econômicas – Bacharelado	M	27	3015	1508
Ciências Econômicas – Bacharelado	N	01	3015	1508
Comunicação Institucional – Formação do Tecnólogo	M	02	1920	960
Educação Física – Bacharelado	MT	04	3200	1600
Educação Física – Licenciatura	MT	04	2870	1435
Enfermagem – Licenciatura/Bacharelado	MT	03	5090	2545
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura – Bacharelado	MT	05	3720	1860
Engenharia Florestal – Bacharelado	MT	03	4000	2000
Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado	MT	08	4065	2032
Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado	N	03	4065	2032
Engenharia Mecânica – Bacharelado	MT	05	3825	1912
Estatística – Bacharelado	N	10	3000	1500
Expressão Gráfica - Bacharelado	MT	02	2430	1215
Farmácia – Bacharelado	MT	15	5496	2748
Filosofia – Licenciatura/Bacharelado	M	05	3230	1615
Filosofia – Licenciatura/Bacharelado	N	05	3230	1615
Física – Bacharelado	M	1ºSemestre 02	2400	1200
		2ºSemestre 02		
Física – Licenciatura	N	1ºSemestre 03	3230	1615
		2ºSemestre 03		
Geografia – Licenciatura/Bacharelado	M	02	3245	1622



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Cursos de Graduação	Turno	Vagas	Carga Horária do Currículo Atual	50% da Carga Horária Total
CURSOS EM CURITIBA – continuação				
Geografia – Licenciatura/Bacharelado	N	03	3245	1622
Gestão da Informação - Bacharelado	M	02	3200	1600
Gestão da Qualidade – Formação do Tecnólogo	N	02	1680	840
Gestão Pública – Formação do Tecnólogo	N	03	1860	930
História – Licenciatura/Bacharelado	T	03	3290	1645
História Memória e Imagem – Bacharelado	N	02	2400	1200
Letras – Espanhol/Português – Licenciatura / Bacharelado	M	04	3660	1830
Letras – Francês – Licenciatura/Bacharelado	N	02	2990	1495
Letras – Inglês – Licenciatura/Bacharelado	N	02	2975	1487
Letras – Inglês/Português – Licenciatura / Bacharelado	M	02	3660	1830
Letras – Italiano/Português – Licenciatura / Bacharelado	M	02	3660	1830
Letras – Japonês – Licenciatura/Bacharelado	N	02	2900	1450
Letras – Polonês – Licenciatura/Bacharelado	N	03	2840	1420
Letras – Alemão, Grego, Latim/Português – Licenciatura/Bacharelado	M	03	3600	1800
Letras – Português – Licenciatura/Bacharelado	N	03	2975	1487
Luteria – Formação do Tecnólogo	MT	01	1920	960
Matemática – Licenciatura	N	02	3215	1607
Matemática – Licenciatura/Bacharelado	T	02	3215	1607
Matemática Industrial – Bacharelado	T	02	2690	1345
Música – Bacharelado	T(+N)	01	2420	1210
Negócios Imobiliários – Formação do Tecnólogo	N	04	1680	840
Nutrição – Bacharelado	MT	01	3840	1920
Pedagogia – Licenciatura	M	07	3200	1600
Pedagogia – Licenciatura	N	20	3200	1600
Produção Cênica – Formação do Tecnólogo	N	04	1800	900
Psicologia – Bacharelado	MT	01	4000	2000
Secretariado – Formação do Tecnólogo	N	08	1740	870
Terapia Ocupacional – Bacharelado	MT	04	3305	1652
Terapia Ocupacional – Bacharelado	N	2º semestre 02	3305	1652
Turismo – Bacharelado	N	02	3030	1515
Zootecnia – Bacharelado	MT	01	4158	2079

*atividades eventuais nos cursos que apresentam turnos entre parênteses



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Cursos de Graduação	Turno	Vagas	Carga Horária do Currículo Atual	50% da Carga Horária Total
CURSO EM JANDAIA DO SUL				
Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – Licenciatura	N	03	3278	1639
Engenharia Agrícola – Bacharelado	M(+T)	10	3798	1899
Engenharia de Alimentos – Bacharelado	M(+T)	08	3816	1908

*atividades eventuais nos cursos que apresentam turnos entre parênteses

Cursos de Graduação	Turno	Vagas	Carga Horária do Currículo Atual	50% da Carga Horária Total
CURSOS EM MATINHOS				
Agroecologia – Formação do Tecnólogo	M	05	2400	1200
Ciências – Licenciatura	N	05	3030	1515
Geografia – Licenciatura	N	03	3230	1615
Gestão de Turismo – Formação do Tecnólogo	N	03	1860	930
Gestão e Empreendedorismo – Bacharelado	N	04	3000	1500
Gestão Imobiliária – Formação do Tecnólogo	N	08	2010	1005
Saúde Coletiva – Bacharelado	M	05	3250	1625
Serviço Social - Bacharelado	N	04	3000	1500

Cursos de Graduação	Turno	Vagas	Carga Horária do Currículo Atual	50% da Carga Horária Total
CURSO EM PALOTINA				
Agronomia – Bacharelado	MT	01	4152	2076
Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – Licenciatura	N	10	3260	1630
Engenharia de Aquicultura – Bacharelado	MT	05	4152	2076
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia – Bacharelado	N	05	3618	1809



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Cursos de Graduação	Turno	Vagas	Carga Horária do Currículo Atual	50% da Carga Horária Total
CURSO EM PONTAL DO PARANÁ				
Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – Licenciatura	N	11	3206	1603
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado	T	05	3720	1860
Engenharia Civil – Bacharelado	T	07	3720	1860
Oceanografia - Bacharelado	MT	02	3588	1794

Curitiba, 28 de outubro 2019.

Prof. Júlio Gomes

Coordenador de Políticas de Acesso e Permanência

Prof. Eduardo Salles de Oliveira Barra

Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Anexo II – Edital 09/2019 – SOV/COPAP/NC/PROGRAD/UFPR

CAMPUS CURITIBA		
PERIODIZAÇÃO RECOMENDADA CONFORME RESOLUÇÃO DE CADA CURSO (SEMESTRES UTILIZADOS)		
NOME DO CURSO	Periodização Recomendada (semestres)	Periodização Máxima (semestres)
Agronomia – Bacharelado	10	15
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Formação do Tecnólogo	06	09
Ciências Biológicas – Licenciatura/Bacharelado	10	15
Ciências Econômicas – Bacharelado – M	08	12
Ciências Econômicas – Bacharelado – N	10	16
Comunicação Institucional – Formação do Tecnólogo	06	09
Educação Física – Bacharelado	08	12
Educação Física – Licenciatura	08	12
Enfermagem – Licenciatura/Bacharelado	10	15
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura – Bacharelado	10	15
Engenharia Florestal – Bacharelado	10	15
Engenharia Industrial Madeireira – Bacharelado	10	15
Engenharia Mecânica – Bacharelado – MT	10	15
Estatística – Bacharelado	09	13
Expressão Gráfica – Bacharelado	08	12
Farmácia – Bacharelado	10	15
Filosofia – Licenciatura/Bacharelado	08	12
Física – Bacharelado	08	12
Física – Licenciatura	10	15
Geografia – Licenciatura/Bacharelado	08	12
Gestão da Informação – Bacharelado	08	12
Gestão da Qualidade – Formação do Tecnólogo	06	09
Gestão Pública – Formação do Tecnólogo	06	09
História – Licenciatura/Bacharelado	08	12
História – Memória e Imagem – Bacharelado	08	12
Letras – Espanhol/Português – Licenciatura/ Bacharelado	08	12
Letras – Francês – Licenciatura/Bacharelado	08	12
Letras – Inglês – Licenciatura/Bacharelado	09	14
Letras – Inglês/Português – Licenciatura/Bacharelado	08	12
Letras – Italiano/Português – Licenciatura /Bacharelado	08	12
Letras – Japonês – Licenciatura/Bacharelado	08	12



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Letras – Polonês – Licenciatura/Bacharelado	08	12
Letras – Alemão, Grego, Latim/Português – Licenciatura/Bacharelado	08	12
Letras – Português – Licenciatura/Bacharelado	09	14
Luteria – Formação do Tecnólogo	06	09
Matemática – Licenciatura e Licenciatura/Bacharelado	09	14
Matemática Industrial – Bacharelado	08	12
Música – Bacharelado	08	12
Negócios Imobiliários – Formação do Tecnólogo	06	09
Nutrição – Bacharelado	08	12
Pedagogia – Licenciatura	10	16
Produção Cênica – Formação do Tecnólogo	06	09
Psicologia – Bacharelado	10	15
Relações Públicas – Bacharelado	08	12
Secretariado – Formação do Tecnólogo	06	09
Terapia Ocupacional - Bacharelado	10	14
Turismo – Bacharelado	08	12
Zootecnia – Bacharelado	10	15

PERIODIZAÇÃO RECOMENDADA CONFORME RESOLUÇÃO DE CADA CURSO (SEMESTRES UTILIZADOS)		
NOME DO CURSO	Periodização Recomendada (semestres)	Periodização Máxima (semestres)
CAMPUS JANDAIA DO SUL		
Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – Licenciatura	08	12
Engenharia Agrícola – Bacharelado	10	15
Engenharia de Alimentos – Bacharelado	10	15

PERIODIZAÇÃO RECOMENDADA CONFORME RESOLUÇÃO DE CADA CURSO (SEMESTRES UTILIZADOS)		
NOME DO CURSO	Periodização Recomendada (semestres)	Periodização Máxima (semestres)
CAMPUS MATINHOS		
Agroecologia – Formação do Tecnólogo	06	09
Ciências – Licenciatura	08	12
Geografia - Licenciatura	08	12
Gestão de Turismo – Formação do Tecnólogo	06	09
Gestão e Empreendedorismo - Bacharelado	08	12
Gestão Imobiliária – Formação do Tecnólogo	06	09
Saúde Coletiva – Bacharelado	08	12
Serviço Social – Bacharelado	08	12



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

PERIODIZAÇÃO RECOMENDADA CONFORME RESOLUÇÃO DE CADA CURSO (SEMESTRES UTILIZADOS)		
NOME DO CURSO	Periodização Recomendada (semestres)	Periodização Máxima (semestres)
CAMPUS PALOTINA		
Agronomia – Bacharelado	10	15
Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) – Licenciatura	08	12
Engenharia de Aquicultura – Bacharelado	10	15
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	10	15
Engenharia de Energia – Bacharelado	10	15
Medicina Veterinária – Bacharelado	10	16

PERIODIZAÇÃO RECOMENDADA CONFORME RESOLUÇÃO DE CADA CURSO (SEMESTRES UTILIZADOS)		
NOME DO CURSO	Periodização Recomendada (semestres)	Periodização Máxima (semestres)
CAMPUS PONTAL DO PARANÁ		
Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) – Licenciatura	08	12
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado	10	15
Engenharia Civil – Bacharelado	10	15
Oceanografia – Bacharelado	09	14

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

Prof. Júlio Gomes

Coordenador de Políticas de Acesso e Permanência na Graduação

Prof. Eduardo Salles de Oliveira Barra

Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Anexo III – Edital 09/2019 – SOV/COPAP/NC/PROGRAD/UFPR

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI Nº 12.799/2013

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que a candidata ou o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e às candidatas ou aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Fotocópia da certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>
- f) Fotocópia da declaração ou do documento que demonstre que a candidata ou o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.;
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Fotocópia dos contracheques dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019).
- 1.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).
- 1.5 Fotocópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.



2. **PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.4 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de 01/07/2019 a 30/09/2019) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019);

3. **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e valor líquido, relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).
- 3.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019).

4. **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019), referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;



- 4.4 Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019), compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).
- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
 - 4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
 - a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIPJ;
 - b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
 - c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;
- 5. **PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
 - 5.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
 - 5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - 5.3 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019).
 - 5.4 Fotocópia do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2019).

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Documentos auxiliares às categorias

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2019) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Estudante ou integrante do núcleo familiar: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

Caso a candidata solteira ou o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência da candidata ou do candidato, de seus pais e declaração da candidata ou do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenação de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Curitiba, 28 de outubro de 2019

Prof. Julio Gomes
Coordenador de Políticas de Acesso e Permanência

Prof. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional